

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Instrução Normativa n° 1, de 04 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital -SGD do Ministério da Economia.

- Art. 10. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento pela Área de TIC do Documento de Oficialização da Demanda, elaborado pela Área Requisitante da solução, que conterá no mínimo:
- I necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade, bem como o seu alinhamento ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações;
- II explicitação da motivação e dos resultados a serem alcançados com a contratação da solução de TIC;
- III indicação da fonte dos recursos para a contratação; e
- IV indicação do Integrante Requisitante para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.
- § 1º Após o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda, a Área de TIC avaliará o alinhamento da contratação ao PDTIC e Comunicação e ao Plano Anual de Contratações e indicará o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.
- § 2º O Documento de Oficialização da Demanda será encaminhado à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:
- I decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.
- § 3º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.
- § 4º Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do órgão ou entidade.
- § 5º A indicação e a designação de dirigente da Área de TIC para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação somente poderá ocorrer mediante justificativa fundamentada nos autos.

Preenchimento pela Área Requisitante

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante:

ASCOM

Responsável pela demanda:	Matrícula SIAPE:
PRISCILA COSTA E SILVA	1024260
E-mail: priscilasilva@mctic.gov.br	Telefone: (61) 2027-5530
Fonte de Recursos: Registro de Preços	Ação: Registro de Preços

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE		
Nome do Integrante Titular: BRUNA ANDRADE DE ALMEIDA	Matrícula SIAPE: 3199385	
Cargo: ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO	Lotação: ASCOM	
E-mail: bruna.almeida@mctic.gov.br	Telefone: (61) 2027-6086	

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software para edição e conversão de documentos em diversos formatos em um arquivo de formato PDF, bem como, licenças de software gráfico focado na edição de imagens vetoriais.

OBJETIVO ESTRATÉGICO

Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações - PETIC 2019-2022 (MCTIC):

OE.TIC.02 - Entregar produtos e serviços que agreguem valor aos clientes:

Fortalecer a TIC, por meio do acompanhamento e do apoio ao Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e ao Comitê de Governança Digital para garantir o alinhamento das ações de TIC às diretrizes estratégicas estabelecidas, às necessidades das áreas de negócio do MCTIC e às diretrizes, objetivos e iniciativas da EGD.

OE.TIC.04 - Obter níveis crescentes de maturidade em TIC:

Refere-se à obtenção de níveis crescentes de maturidade de TIC. Permite aumentar o aproveitamento da tecnologia, potencializar a produtividade, trabalhar com maior eficácia, eficiência e economicidade e gerar inovação. Nessa direção, níveis crescentes de maturidade de TIC vinculam, de forma gradativa, a tecnologia às estratégias de negócios, permitindo caminhar na direção de uma governança digital que possibilite o acesso à informação, a melhor prestação de serviços e a participação social com o uso cada vez maior da tecnologia. Assim, é possível tornar-se apto a explorar novas oportunidades de negócios, bem como melhorar o atendimento aos clientes e ao cidadão.

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (INCISO I, ART. 10, IN № 01/2019/SGD)

Necessidades:

NS08 - Licenciamento de softwares utilizados no MCTIC; e

NS09 - Melhoria e manutenção de serviços e processos de TIC.

PAC-MCTIC:

Itens 815 e 816 do Plano Anual de Contratações - PAC do MCTIC:

- Adobe Creative Cloud Suite CCE ETLA, pelo período de 36 meses, no idioma Português- Brasileiro, contemplado, no mínimo, os aplicativos: Acrobat DC PRO, Adobe After Effects, Media Encoder CC, Speed Grade CC, Photoshop CC, Dreamweaver CC, Illustrator CC, InDesign CC, Adobe Muse CC, Lightroom CC e Adobe Premiere Pro;
- Adobe Acrobat Pro DC CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (INCISOS I e II, ART. 10, IN № 01/2019/SGD)

A partir da publicação da Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, o Ministério das Comunicações – MCOM foi criado e o então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, extinto. As competências do MCOM abrangem as seguintes áreas:

- I política nacional de telecomunicações;
- II política nacional de radiodifusão;
- III serviços postais, telecomunicações e radiodifusão;
- IV política de comunicação e divulgação do Governo federal;
- V relacionamento do Governo federal com a imprensa regional, nacional e internacional;
- VI convocação de redes obrigatórias de rádio e televisão;
- VII pesquisa de opinião pública; e
- VIII sistema brasileiro de televisão pública.

Já o Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 aprovou a estrutura regimental do MCOM, sendo este composto pelas seguintes Secretarias:

- 1. Secretaria de Radiodifusão SERAD;
- 2. Secretaria de Telecomunicações SETEL;
- 3. Secretaria de Publicidade e Promoção SEPUP;
- 4. Secretaria de Comunicação Institucional SECOM; e
- 5. Secretaria Executiva SEXEC.

Em adição aos instrumentos normativos retrocitados, foi publicada a Portaria interministerial nº 3.473/2020 que prevê que o MCTI preste serviço de apoio administrativo, operacional por 270 (duzentos e setenta dias) ao Ministério das Comunicações, a contar de 11 de setembro de 2020, ou seja, a DTI do MCTI deverá prover o apoio necessário ao Ministério recém-criado. Esse apoio, no entanto, se refere somente ao período de transição estipulado, no qual espera-se que sejam feitas as configurações de infraestrutura necessária e a preparação da base tecnológica necessária ao atendimento das demandas de TIC do MCOM.

A Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM) do Gabinete do Ministro e a Secretaria Especial de Comunicação Social (SECOM) têm papel fundamental de zelar pela imagem institucional e, para tanto, faz-se necessária a utilização de softwares para tratamento, edição e renderização de material áudio visual da Pasta e do Governo Federal, para aplicação na comunicação social, bem como, a organização, a catalogação, o gerenciamento de arquivos PDF com segurança e eficiência.

Outrossim, o licenciamento das ferramentas citadas são necessárias para a diagramação visual das peças de comunicação, tais como os Guias de Boas Práticas do Ministério, relatórios institucionais (Relatório Anual de Atividade, Informes Estatísticos Trimestrais e Relatórios em Geral), comunicados internos do MCOM, convites, cartazes, certificados de participarão em cursos e palestras promovidos pelo Ministério, edição de fotografias e imagens para publicação na intranet e no site do Ministério, além da edição de vídeos corporativos.

Com uma série de programas incluídos, o pacote de softwares Adobe Creative Cloud engloba ferramentas eficazes para o desenvolvimento e cumprimento das competências da Assessoria de Comunicação Social. Os softwares permitem edição de fotografias (Photoshop); ilustrações (Ilustrator); e diagramação de materiais informativos diversos (InDesign), dentre outros.

O aplicativo de suíte gráfica é indispensável para a criação de desenhos e ilustrações vetoriais, edição e manipulação de elementos, aplicação de preenchimentos, efeitos especiais, exportação de arquivos e tratamento de imagens para finalização e impressão, desenvolvimento de projetos gráficos, diagramação com recursos para construção, manipulação e gerenciamento de elementos de página, automatização de tarefas, além de ferramentas de arte finalização.

Dessa forma, considerando o crescente aumento no número de demandas de comunicação multiplataforma é necessária a adequação dos equipamentos e serviços especializados disponíveis ao MCOM para a efetiva execução de uma comunicação proativa, transparente e acessível à população brasileira.

METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

Indicador 02: Nível de satisfação dos usuários com os serviços prestados pela DTI.

Objetivo Estratégico: OE.TIC.02 - Entregar produtos e serviços que agreguem valor aos clientes.

Meta: Obter, até 2022, 80% como nível de satisfação dos usuários com os serviços prestados

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (INCISO II, ART. 10, IN № 01/2019/SGD)

- 1. Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações PDTIC do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações MCTIC 2020-2022.
- 2. Conformidade do MCOM com o licenciamento dos produtos já utilizados no órgão;
- 3. Aumento de celeridade na execução de atividades operacionais e gerenciais do MCOM, a partir do uso de softwares com elevado grau de produtividade e de uso comum no mercado.

ENCAMINHAMENTO

pela DTI.

Considerando o disposto no art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 01, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal, esta área requisitante encaminha o presente documento de oficialização de demanda.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2020.

Priscila Costa e Silva

Chefe da Assessoria Especial de Comunicação Social

APROVAÇÃO PELA ÁREA DE TIC (§1°, ART 10, IN N° 01/2019/SGD)

Nos termos do §1° do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 01, de 04 de abril de 2019, consideramos que a demanda está alinhada ao PDTIC-MCTIC 2020-2022 e ao Plano Anual de Contratações para 2021, indicamos abaixo o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação:

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO		
Nome do Integrante Titular: Luiz Fernando Bastos Coura	Matrícula SIAPE: 1780744	
Cargo: Coordenador de Governança de Tecnologia da Informação	Lotação: COGTI/CGTI/SPTI/SEXEC/MCOM	
E-mail: luiz.coura@mctic.gov.br	Telefone: (61) 99229-3331	

Nos termos do §2° do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 01, de 04 de abril de 2019, encaminhamos este Documento de Oficialização da Demanda à autoridade competente da Área Administrativa para que (i) decida motivadamente sobre o prosseguimento da contratação; (ii) indique o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e (iii) institua a Equipe de Planejamento da Contratação.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2020.

Daniel Miranda Pontes Rogério Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN

SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Assinatura

- 1. Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
- 2. Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
- 3. Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Costa e Silva**, **Chefe da Assessoria Especial de Comunicação Social**, em 29/10/2020, às 14:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Andrade de Almeida**, **Assessor**, em 29/10/2020, às 14:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Miranda Pontes Rogério**, **Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**, em 03/11/2020, às 14:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Bastos Coura**, **Coordenador de Governança de Tecnologia da Informação**, em 03/11/2020, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6032121** e o código CRC **693C61BA**.

Referência: Processo nº 53115.015804/2020-34 SEI nº 6032121